



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 120\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | • 43\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | • 43\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | • 43\$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 34:907 — Abre um crédito destinado a subsidiar o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça no pagamento do subsídio eventual atribuído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 34:466.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 11:096 — Manda abater ao efectivo da armada o vapor *Almançil*.

Decreto n.º 34:908 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia, respeitante a encargos contraídos pelo aviso de 2.ª classe *João de Lisboa*, ao Banco Nacional Ultramarino, quando da sua estadia em Macau em 1941.

Decreto n.º 34:909 — Transfere uma verba para reforço de duas dotações inscritas nos artigos 101.º e 104.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:097 — Abre um crédito destinado à inscrição de uma nova verba e ao reforço de várias dotações inscritas nos capítulos 5.º e 12.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:910 — Transfere várias quantias dentro do capítulo 13.º para ocorrer a despesas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:907

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, de harmonia com o decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março de 1945, e em execução da lei n.º 2:004, de 27 de Fevereiro de 1945, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 3:000.000\$, destinado a subsidiar o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça no pagamento do subsídio de carácter eventual atribuído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março

de 1945, devendo a mesma importância constituir um novo artigo, 377.º-A, sob a rubrica «Subsídio ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça para pagamento do subsídio eventual nos termos do decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março de 1945», no capítulo 9.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 3:000.000\$ à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 182.º-A e rubrica «Importâncias entregues pela Direcção Geral da Fazenda Pública para pagamento do subsídio eventual aos servidores do Estado», do orçamento das receitas em vigor.

Este crédito foi registado pela Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 11:096

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo da Armada, em 3 do corrente, o vapor *Almançil* que pela portaria n.º 10:518, de 28 de Outubro de 1943, havia sido temporariamente aumentado ao mesmo efectivo.

Ministério da Marinha, 11 de Setembro de 1945.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:908

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer,